



PORTARIA N. 04/2018

Considerando a necessidade de designar defensores públicos para atuação nos plantões dos dias 07 (sete) de setembro, 12 (doze) de outubro, 02 (dois), 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de novembro, todos de 2018, da área criminal da capital, nos termos da Resolução n. 170/2018 da Defensoria-Geral; **Considerando** a suficiência de defensores públicos para participação voluntária no plantão; **Considerando** que durante os dias de plantão serão realizadas audiências de custódia simultâneas, no sistema de “pauta dupla”; **Considerando** a delegação da organização do plantão da área criminal ao Coordenador Criminal da Capital, o Coordenador Criminal, resolve:

Art. 1º O funcionamento da Defensoria Pública da área criminal da Capital nos dias 07 (sete) de setembro, 12 (doze) de outubro, 02 (dois), 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de novembro, e 08 (oito) de dezembro, todos de 2018, dar-se-á no regime de plantão, devendo obedecer ao disposto nesta Portaria, bem como ao disciplinado na Resolução n. 170/2018.

Art. 2º Designar os defensores públicos nominados no anexo desta Portaria para, voluntariamente, atuarem nos plantões mencionados no art. 1º.

Art. 3º O plantão criminal abrangerá a participação nas audiências de custódia, na forma estabelecida pela Resolução n. 089/2015 da Defensoria-Geral, bem como a prestação de assistência jurídica aos necessitados nos casos graves e urgentes, na forma do art. 3º da Resolução n. 170/2018.

§1º As audiências de custódia serão realizadas no Fórum Lafayette, com início previsto para as 8:00 horas.

Art. 4º A assistência jurídica que não for de urgência criminal deverá ser agendada para o atendimento ordinário, para data posterior ao término do plantão.

Art. 5º Fica autorizada, a critério e mediante ato da Coordenação Criminal, a substituição dos defensores públicos escalados, sem ônus para Administração Pública, e desde que seja indicado substituto de forma voluntária até cinco dias antes do respectivo plantão.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Criminal Regional da Capital.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2018.

FERNANDO LUÍS CAMARGOS ARAÚJO
DEFENSOR PÚBLICO - MADEP 0685



COORDENADOR CRIMINAL
Anexo I

DATA	DEFENSORES ESCALADOS
15/08/2018	Paulo Moreira Ventura
	Sérgio Augusto Riani do Carmo
07/09/2018	Paulo Moreira Ventura
	Vanessa Maria de Miranda Pontes
12/10/2018	Sérgio Augusto Riani do Carmo
	Flávio Aurélio Wandeck Filho
02/11/2018	Paulo Moreira Ventura
	Sérgio Augusto Riani do Carmo
15/11/2018	Paulo Moreira Ventura
	Sérgio Augusto Riani do Carmo
16/11/2018	Paulo Moreira Ventura
	Sérgio Augusto Riani do Carmo